Estratégia
CONCURSOS

Aul

Governança e Gestão de TI (Parte II) p/ MPOG (Analista de Tecnologia da Informação) - 2019

Professor: Fábio Alves

1. Apresentação 2
2. SISP - Definição 3
3. SISP - Finalidades 5
4. SISP - Organização 8
5. SISP - Competências 11
6. Resumo 16
7. Hora de Praticar 19
Lista de Questões 19
Questões Comentadas 23
8. Gabarito 31



1. APRESENTAÇÃO

Olá pessoal! Meu nome é Fábio Alves, atualmente sou Auditor de Finanças e Controle na Controladoria Geral da União – CGU, onde ingressei através do concurso de 2012. Antes disso, fui Analista em TI no Ministério do Planejamento, lotado na SLTI - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, onde atuei na Coordenação de Gestão e Governança de TI. Iniciei a vida de concurseiro em 2010, quando consegui a aprovação para o cargo de ATI do Ministério do Planejamento e não parei de estudar até conseguir meu objetivo que era ingressar na CGU.

Sei exatamente o que é passar horas trancado num quarto ou numa biblioteca, em busca de algo que parece distante. Mas tenham certeza que a cada minuto que passamos focados no nosso objetivo, damos um passo a mais rumo à aprovação.

Acredito mesmo que "O segredo do sucesso é a constância no objetivo"!!

Meus contatos:

professorfabioalves1977@gmail.com

www.facebook.com/fabioalvesprofessor/

IG: @prof_fabioalves

Bom... Sendo assim... vamos lá!!!

2. SISP - DEFINIÇÃO

O SISP é o "Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação".



Aí vem a primeira grande pergunta do nobre aluno (mas já?): ***Por quê a sigla é SISP e o nome do sistema não tem nada a ver com essa sigla?***

Certamente essa pergunta não vai cair na prova, mas nos ajudará a entender a formação desse sistema. Na verdade, o SISP (com essa sigla) foi criado em 1994 (na era Itamar Franco, mas dizem que era ideia do Collor), através do decreto 1.048/94. Inicialmente o SISP era denominado **S**istema de **I**nformática do **S**erviço **P**úblico (daí a sigla SISP). Depois o nome mudou para Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática e, finalmente, o decreto 7.579/11 estabeleceu o SISP como **Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação** (esse é o nome que está valendo). A sigla inicial foi mantida por ser de fácil memorização.

Bom, como já mencionado, o SISP foi criado em 1994, pelo decreto 1.048, e atualizado em 2011, pelo Decreto 7.579 e seu objetivo é organizar a operação, o controle, a supervisão e a coordenação dos recursos de tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

Mas o que são recursos de tecnologia da informação para o SISP?

Percebam que antes o nome do SISP diferenciava recursos de informação e recursos de informática, mas, com a entrada em vigor do Decreto 7.579/11, a denominação passou a ser "Recursos de Tecnologia da Informação" e que o próprio decreto define como: *"o conjunto formado pelos bens e serviços de tecnologia da informação que constituem a infraestrutura tecnológica de suporte automatizado ao ciclo da informação, que envolve as atividades de produção, coleta, tratamento, armazenamento, transmissão, recepção, comunicação e disseminação."*



A definição de "Recursos de Tecnologia da Informação" para o SISP engloba **toda a infraestrutura de TI necessária para garantir o ciclo da informação**. Este ciclo é composto pela produção, coleta, tratamento, armazenamento, transmissão, comunicação e disseminação da informação.

Reproduzo aqui o art. 1º do Decreto 7.579/11 que estabelece a formação do SISP:

"Art. 1º Ficam organizados sob a forma de sistema, com a denominação de Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP, o planejamento, a coordenação, a organização, a operação, o controle e a supervisão dos recursos de tecnologia da informação dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, em articulação com os demais sistemas utilizados direta ou indiretamente na gestão da informação pública federal."

Observem que, o referido artigo traz ainda a informação de que o SISP atuará em articulação com os demais sistemas utilizados, direta ou indiretamente, na gestão da informação pública federal.

Uma alteração importante introduzida por este decreto está no parágrafo único deste mesmo artigo:

"Art. 1º...

Parágrafo único. É facultada às empresas públicas e às sociedades de economia mista a participação no SISP, cujas condições devem constar de termo próprio a ser firmado entre os dirigentes das entidades e o titular do Órgão Central do SISP."

O decreto anterior (1.048/94) não fazia qualquer menção às empresas públicas e às sociedades de economia mista, mas com o interesse, principalmente das empresas públicas, em participar do sistema, o Ministério do Planejamento decidiu facultar o direito de participação dessas organizações no SISP. Tal dispositivo tornou possível a participação dessas entidades no sistema, através da assinatura de um termo próprio que deverá ser firmado entre os dirigentes das entidades interessadas e o titular do órgão central do SISP. Uma vez firmado tal acordo (termo próprio), a entidade passará a contar com o apoio do sistema, mas assumirá a responsabilidade de cumprir as metas estabelecidas pelo órgão central do SISP para todo o sistema.



Outra alteração importante introduzida pelo Decreto 7.579/11 diz respeito à participação das Forças Armadas no SISP. Isto porque antes a participação dessas entidades era facultativa, mas com a revogação do Decreto 1.048/94 a participação da Marinha, Aeronáutica e Exército passou a ser obrigatória tal qual é para toda Administração direta, autárquica e fundacional.



A partir do Decreto 7.579/11 que revogou o Decreto 1.048/94, ficou facultada a participação das empresas públicas e sociedades de economia mista no SISP, enquanto a participação das Forças Armadas, que antes era facultativa, passou a ser obrigatória.

Vamos falar agora das finalidades do SISP.

3. SISP - FINALIDADES

Em seu Art 2º o Decreto 7.579/11 descreve as finalidades do SISP. Em resumo, o SISP foi criado com o intuito de organizar as áreas de tecnologia da informação dos diversos órgãos do Poder Executivo Federal em questões relacionadas à gestão dos recursos de TI. Abaixo reproduzo o referido artigo.

> *"Art. 2º O SISP tem por finalidade:*
>
> *I - assegurar ao Governo federal suporte de informação adequado, dinâmico, confiável e eficaz;"*
>
> *II - facilitar aos interessados a obtenção das informações disponíveis, resguardados os aspectos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade, bem como restrições administrativas e limitações legais;*
>
> *III - promover a integração e a articulação entre programas de governo, projetos e atividades, visando à definição de políticas, diretrizes e normas relativas à gestão dos recursos de tecnologia da informação;*
>
> *IV - estimular o uso racional dos recursos de tecnologia da informação, no âmbito do Poder Executivo federal, visando à melhoria da qualidade e da produtividade do ciclo da informação;*
>
> *V - estimular o desenvolvimento, a padronização, a integração, a interoperabilidade, a normalização dos serviços de produção e disseminação de informações, de forma desconcentrada e descentralizada;*
>
> *VI - propor adaptações institucionais necessárias ao aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão dos recursos de tecnologia da informação;*

> *VII - estimular e promover a formação, o desenvolvimento e o treinamento dos servidores que atuam na área de tecnologia da informação; e*
>
> *VIII - definir a política estratégica de gestão de tecnologia da informação do Poder Executivo Federal."*

São "apenas" 8 incisos e, para aqueles que são bons de "decoreba", (eu não sou um desses...infelizmente) basta gravar esses incisos pois, se for cobrado esse dispositivo na prova, há grandes chances da questão ser literal.

Porém, sabendo que temos vários outros assuntos a serem "guardados" para a prova, vamos gravar o seguinte:

"O SISP é o sistema que busca organizar a gestão dos recursos de TI no Poder Executivo Federal."

Desta afirmativa podemos raciocinar e resolver a maioria das questões que podem ser cobradas sobre o assunto. Observem que as finalidades estão sempre vinculadas à gestão da informação e dos recursos de TI e que, à exceção do inciso VIII, todas as finalidades do SISP estão associadas à promoção (promover), ao estímulo (estimular) ou à facilitação (assegurar e facilitar) o uso racional dos recursos de TI.

Ora, para utilizarmos racionalmente os recursos de TI, os órgãos devem atuar de forma integrada, com servidores públicos capacitados, mantendo o foco nas políticas e diretrizes de governo. Devem ainda buscar a melhoria contínua, a qualidade e a produtividade do ciclo de informação e, garantir a integridade, a confidencialidade, a disponibilidade e a autenticidade da informação.



Guardem também que, dentre as finalidades do sistema a única coisa que é DEFINIDA pelo SISP é a política estratégica de gestão de tecnologia da informação do Poder executivo Federal (Inciso VIII).

Esta estratégia é materializada no documento denominado "Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação – EGTIC".

"A Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação (EGTIC) é um instrumento de gestão do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), que traça a direção da Tecnologia da Informação (TI), definindo o plano estratégico que visa promover a melhoria contínua da gestão e governança de TI, assim como a sustentação da insfraestrutura, além de subsidiar os órgãos do Sistema na elaboração dos Planejamentos de Tecnologia da Informação..."

Ou seja, a EGTIC é o instrumento utilizado pelo SISP para definir a política estratégica da gestão dos recursos de TI dos órgãos do Poder Executivo Federal. A necessidade de elaboração da estratégia, além de estar definida dentre as finalidades do SISP, está também prevista no Art 3º da IN 04/2010 que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

IN04/2012

"Art. 3º Em consonância com o art. 4º do Decreto nº 7.579, de 2011, o Órgão Central do SISP elaborará, em conjunto com os Órgãos Setoriais e Seccionais do SISP, a Estratégia Geral de Tecnologia da Informação e Comunicação - EGTIC para a Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal, revisada e publicada anualmente, para servir de subsídio à elaboração dos PDTI pelos órgãos e entidades integrantes do SISP. "



O decreto 7.579/11 estabelece que está entre as finalidades do sistema a definição da política estratégica de gestão de tecnologia da informação no Poder Executivo e a IN 04/2010 nos diz que esta estratégia será elaborada pelo o Órgão Central do SISP, em conjunto com os Órgãos Setoriais e Seccionais do SISP.

Quando falarmos da organização do SISP vamos entender quem são os Órgãos Setoriais e Secccionais. Por enquanto, vamos guardar que a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação

(SLTI) do Ministério do Planejamento exerce a função de Órgão central do SISP e elabora a EGTIC em conjunto com os Órgãos Setoriais e Seccionais.

Dentre as finalidades do SISP, a definição de gestão de tecnologia da informação é certamente a mais importante, pois é a partir dela que o sistema busca implementar os demais objetivos. A política definida na EGTIC é de observância obrigatória aos participantes do sistema.

A EGTIC é um documento que, além de definir a estratégia de TI para o Poder Executivo Federal, busca ser um meio efetivo de comunicação dos Órgãos Setoriais, Seccionais, Correlatos e o Órgão Central do SISP e permite o acompanhamento das ações realizadas, a retroalimentação e, em caso de necessidade, o realinhamento da estratégia.

Observação: Pessoal, tudo isso que eu falei sobre a EGTIC continua desta maneira nas normas e, portanto, caso seja cobrado em prova, devemos considerar desta maneira. Acontece que na prática a EGTIC não existe mais... foi substituída pela Estratégia de Governança Digital – EGD do Poder Executivo Federal, mas isso é assunto pra aulas posteriores! Vamos em frente!

4. SISP - ORGANIZAÇÃO

O Art 3º do Decreto 7.579/11 define a organização do sistema segregando os participantes em: Órgão Central, Órgãos Setoriais, Comissão de Coordenação, Órgãos Seccionais e Órgãos Correlatos, conforme transcrição abaixo:

"Art. 3º Integram o SISP:

I - como Órgão Central, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

II - como Órgãos Setoriais, representadas por seus titulares, as unidades de administração dos recursos de tecnologia da informação dos Ministérios e dos órgãos da Presidência da República;

III - a Comissão de Coordenação, formada pelos representantes dos Órgãos Setoriais, presidida por representante do Órgão Central;

IV - como Órgãos Seccionais, representadas por seus titulares, as unidades de administração dos recursos de tecnologia da informação das autarquias e fundações; e

V - como Órgãos Correlatos, representados pelos seus titulares, as unidades desconcentradas e formalmente constituídas de administração dos recursos de tecnologia da informação nos Órgãos Setoriais e Seccionais.

Parágrafo único. Poderão colaborar com o SISP, mediante acordos específicos com o Órgão Central, outras entidades do Poder Público e entidades da iniciativa privada interessadas no desenvolvimento de projetos de interesse comum."

Antes de mais nada, é bom ressaltar que de acordo com a literalidade do artigo, o **órgão central do SISP** é a **Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI)** do Ministério do Planejamento. Estou ressaltando isso porque se vocês visitarem o sítio do SISP (http://www.sisp.gov.br/ct-gcie/index), encontrarão a informação de que o órgão central é o próprio Ministério do Planejamento. Penso que, para a prova, devemos ficar com a literalidade do decreto (a não ser que a questão não nos dê essa opção).

Outro ponto que cabe observação é o parágrafo único onde fica estabelecido que, mediante acordos específicos, outras entidades do Poder Público (inclusive outros Poderes) e entidades privadas poderão colaborar com o SISP no desenvolvimento de projetos de interesse comum. Observem que estas últimas (entidades privadas) somente farão parte do SISP se houver projetos de interesse comum.

II - como Órgãos Setoriais, representadas por seus titulares, as unidades de administração dos recursos de tecnologia da informação dos Ministérios e dos órgãos da Presidência da República;

Os Órgãos Setoriais são os Ministérios e os Órgãos da Presidência da República (Ex: Casa Civil). Lembrem-se que os Órgãos Setoriais colaboram para elaboração da EGTI.

Os Órgãos Seccionais são entidades da administração indireta (somente autarquias e fundações) que participam do SISP.



Cuidado! Lembrem-se que a participação das empresas públicas e sociedades de economia mista é facultativa, logo, os órgãos seccionais obrigatórios no SISP se resumem às autarquias e fundações.

Já os Órgãos Correlatos são as unidades desconcentradas que administram recursos de TI nos Órgãos Setoriais e Seccionais. Entendam "unidades desconcentradas" exatamente como no direito administrativo. Um exemplo de Órgão Correlato é exatamente a Secretaria do Tesouro A Nacional. STN é uma Secretaria do Ministério da Fazenda e administra sua própria área de TI, ou seja, administra seus recursos de tecnologia da informação. Por isso ela é um Órgão Correlato do SISP.

Além dos órgãos que integram o sistema, o Decreto 7.579/11 estabelece a estrutura de uma Comissão de Coordenação. Esta comissão é formada pelos representantes dos Órgãos Setoriais e é presidida pelo representante do Órgão Central (SLTI). Não é por acaso que os representantes dessa comissão são os Órgãos Setoriais, pois a esta comissão cabe a assessoria ao Órgão Central do SISP e a participação na elaboração das políticas, diretrizes e normas gerais relativas à gestão dos recursos do SISP, conforme veremos a seguir.

5. SISP - COMPETÊNCIAS

As competências dos órgãos integrantes do SISP estão definidas nos Artigos 4º, 5º, 6º 7º e 8º do decreto 7.579/11. Iniciemos pelas competências atribuídas ao Órgão Central do sistema.

> *Art. 4º Compete ao Órgão Central do SISP:*
>
> *I - orientar e administrar os processos de planejamento estratégico, de coordenação geral e de normalização relativos aos recursos de tecnologia da informação abrangidos pelo SISP;*
>
> *II - definir, elaborar, divulgar e implementar, com apoio da Comissão de Coordenação, as políticas, diretrizes e normas gerais relativas à gestão dos recursos do SISP e ao processo de compras do Governo na área de tecnologia da informação;*
>
> *III - promover a elaboração de planos de formação, desenvolvimento e treinamento do pessoal envolvido na área de abrangência do SISP;*
>
> *IV - incentivar ações prospectivas, visando acompanhar as inovações técnicas da área de tecnologia da informação, de forma a atender às necessidades de modernização dos serviços dos órgãos e entidades abrangidos pelo SISP; e*
>
> *V - promover a disseminação das políticas, diretrizes, normas e informações disponíveis, de interesse comum, entre os órgãos e entidades abrangidos pelo SISP.*

São atribuições da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento as funções relacionadas à coordenação geral do SISP. Dentre essas atribuições devemos destacar a orientação e administração dos processos de planejamento estratégico, a definição, elaboração, divulgação e implementação de políticas, diretrizes e normas gerais no tocante à gestão dos recursos de TI. E qual é o instrumento que o Órgão Central utiliza para exercer essas atribuições? Isso!!!! Acertou... é a EGTI!!!

Além dessa "Coordenação Geral", o órgão central do SISP deve se preocupar com a formação dos profissionais de TI que atuam nos órgãos que compõem o sistema (inciso III) e também incentiva ações de inovações tecnológicas, que possam modernizar os serviços públicos prestados pelos órgãos do SISP (inciso IV). Isso quer dizer, por exemplo, que se há determinada inovação tecnológica capaz de melhorar o atendimento aos usuários da rede pública de saúde, o órgão central deve apoiar e incentivar esta ação. Bom, né?

O inciso V diz apenas que a SLTI deve promover e disseminar as políticas, diretrizes, normas e informações de interesse comum. Nada mais lógico que o órgão central promover o direcionamento que ele mesmo emana para o sistema, não é mesmo?

Agora vamos voltar ao inciso II para falarmos da parte final dele. Trata-se da competência atribuída ao órgão central para elaborar normas gerais relativas ao processo de compras do Governo na área de TI. Obviamente essas normas devem observar as leis que tratam do assunto (Ex: Lei 8666/93), mas foi daí que nasceu a Instrução Normativa nº 04, editada em 2008 e depois relançada em 2010. Não falei que os assuntos estavam interligados? Bom, aqui é importante guardar que além de coordenar e administrar o SISP, o órgão central tem a prerrogativa de elaborar normas gerais para o processo de contratação de bens e serviços de TI no âmbito do SISP e que tais normas são de observância obrigatória aos integrantes do sistema.

Vejamos agora competências da Comissão de Coordenação do SISP.

> *"Art. 5º Compete à Comissão de Coordenação do SISP:*
>
> *I - participar da elaboração e implementação das políticas, diretrizes e normas gerais relativas à gestão dos recursos do SISP e ao processo de compras do Governo na área de tecnologia da informação;*
>
> *II - assessorar o Órgão Central do SISP no cumprimento de suas atribuições;*
>
> *III - promover o intercâmbio de conhecimento entre seus participantes e homogeneizar o entendimento das políticas, diretrizes e normas gerais relativas ao SISP; e*
>
> *IV - acompanhar e avaliar os resultados da regulamentação emanada do Órgão Central do SISP, e propor ajustamentos."*

Aqui cabe ressaltar a competência para acompanhar e avaliar os resultados da regulamentação emanada pelo Órgão Central e participar da elaboração e implementação das políticas, diretrizes e normas do SISP. No Ministério do Planejamento, a SLTI estabelece uma agenda anual de reuniões da Comissão de Coordenação do SISP, onde são apresentados e discutidos, com os representantes

dos Órgãos Setoriais (que compõem a Comissão de Coordenação), os resultados dos direcionamentos dados pela EGTI. Esta é a materialização desse acompanhamento. A Comissão participa ainda da elaboração e aprovação da Estratégia Geral de TI para os órgãos do SISP.

O Art. 6º traz as competências dos Órgãos Setoriais do SISP, que além de participar da Comissão de Coordenação devem garantir o cumprimento das políticas, diretrizes e normas gerais emanadas pelo Órgão Central do SISP.

> *Art. 6º Compete aos Órgãos Setoriais do SISP:*
>
> *I - coordenar, planejar, articular e controlar as ações relativas aos recursos de tecnologia da informação, no âmbito dos respectivos Ministérios ou órgãos da Presidência da República;*
>
> *II - fornecer subsídios ao Órgão Central do SISP, por intermédio da Comissão de Coordenação, para a definição e elaboração de políticas, diretrizes e normas gerais relativas ao SISP;*
>
> *III - cumprir e fazer cumprir, por meio de políticas, diretrizes, normas e projetos setoriais, as políticas, diretrizes e normas gerais emanadas do Órgão Central do SISP; e*
>
> *IV - participar, como membro da Comissão de Coordenação, dos encontros de trabalho programados para tratar de assuntos relacionados ao SISP.*

É importante frisar (por mais óbvio que seja) que os órgãos setoriais devem coordenar todas as ações relativas aos recursos de TI dos seus respectivos Ministérios (ou órgãos da Presidência da República). Devem ainda fornecer subsídios para definição e elaboração das políticas para o SISP, por meio da Comissão de Coordenação (os Órgãos Setoriais compõem a Comissão de Coordenação. Lembram?)

Quanto aos Órgãos Secccionais, estão previstas as competências de cumprir o que for emanado pelo Órgão Setorial do SISP ao qual estiver vinculado e colaborar na elaboração de políticas, diretrizes, normas e projetos setoriais.



Observem que, de acordo com o decreto, os Órgãos Seccionais NÃO participam da definção ou elaboração das políticas e diretrizes do SISP junto ao Órgão Central, pois eles NÃO compõem a Comissão de

Coordenação do sistema. Em relação às políticas e diretrizes, eles "apenas" cumprem o que for definido pelo Órgão Setorial ao qual estiverem vinculados e apoiam a elaboração de políticas junto a este órgão.

Além disto, o Decreto estabelece que os Órgãos Seccionais devem participar dos eventos de trabalho realizados pelo SISP.

Segue transcrição do artigo:

"Art. 7º Compete aos Órgãos Seccionais do SISP:

I - cumprir e fazer cumprir, por meio de políticas, diretrizes, normas e projetos seccionais, as políticas, diretrizes e normas emanadas do Órgão Setorial do SISP a que estão vinculados;

II - subsidiar o Órgão Setorial do SISP a que estão vinculados na elaboração de políticas, diretrizes, normas e projetos setoriais; e

III - participar dos encontros de trabalho programados para tratar de assuntos relacionados ao SISP."

Por fim, vejamos as atribuições dos Órgãos Correlatos (STN é Órgão Correlato do SISP) previstas no Art. 8º.

"Art. 8º Compete aos Órgãos Correlatos do SISP:

I - subsidiar a unidade de tecnologia da informação de seu respectivo Órgão Setorial ou Seccional no cumprimento das políticas, diretrizes e normas gerais relativas ao SISP;

II - subsidiar a unidade de tecnologia da informação de seu respectivo Órgão Setorial ou Seccional na elaboração de políticas, diretrizes, normas e projetos setoriais ou seccionais; e

III - participar dos encontros de trabalho programados para tratar de assuntos relacionados ao SISP."

Tal como os Órgãos Seccionais, os Correlatos devem participar das reuniões de trabalho promovidas pelo SISP.

Além disso, o Órgão Correlato deve trabalhar junto ao Órgão Setorial ou Seccional ao qual estiver vinculado, apoiando (subsidiando) a elaboração e o cumprimento das políticas, diretrizes, normas e projetos setoriais ou seccionais.

Isso quer dizer, por exemplo, que a STN deve apoiar a elaboração e o cumprimento das políticas, diretrizes, normas e projetos do Ministério da Fazenda, que é o Órgão Setorial ao qual está vinculada.

Bem pessoal, concluímos o estudo sobre as competências de cada um dos participantes do SISP.



Apenas para fechar o estudo sobre o Decerto 7.579/11, mencionemos o Art. 9º (já caiu em prova do CESPE) que traz em seu bojo a informação que a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento expedirá as normas necessárias para a implantação e funcionamento do SISP.

Com isso terminamos aqui o nosso estudo sobre o SISP. Como podemos observar, o Decreto de criação do SISP não é extenso, são apenas 11 artigos (incluindo o que fala da entrada em vigor e da revogação do decreto anterior), logo não há muita "margem de manobra" para a banca neste

assunto. Sugiro que fiquem atentos às competências de cada um dos integrantes do SISP, principalmente às do Órgão Central e da Comissão de Coordenação.

Vamos agora ao nosso resumo e em seguida às questões comentadas.

Espero que tenham gostado da maneira como os assuntos foram abordados até aqui e espero revê-los em breve.

Abraços e Bons Estudos!!!

6. RESUMO

➔ O SISP é o "Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação".

➔ O objetivo do SISP é organizar a operação, o controle, a supervisão e a coordenação dos recursos tecnologia da informação da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Federal.

➔ O SISP atuará em articulação com os demais sistemas utilizados, direta ou indiretamente, na gestão da informação pública federal.

➔ A partir do Decreto 7.579/11 que revogou o Decreto 1.048/94, ficou facultada a participação das empresas públicas e sociedades de economia mista no SISP, enquanto a participação das Forças Armadas que antes era facultativa, passou a ser obrigatória.

➔ As finalidades do SISP em geral estão associadas à promoção (promover), ao estímulo (estimular) ou à facilitação (assegurar e facilitar) o uso racional dos recursos de TI.

➔ Dentre as finalidades do sistema a única coisa que é DEFINIDA pelo SISP é a política estratégica de gestão de tecnologia da informação do Poder executivo Federal

➔ A estratégia do SISP é materializada no documento denominado "Estratégia Geral de Tecnologia da Informação – EGTI".

➔ A IN 04/2010 estabelece que a EGTI seja elaborada pelo o Órgão Central do SISP, em conjunto com os Órgãos Setoriais e Seccionais do SISP.

➔ São integrantes do SISP: Órgão Central, Órgãos Setoriais, Comissão de Coordenação, Órgãos Seccionais e Órgãos Correlatos.



➔ O órgão central do SISP é a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento.

➔ Órgãos Setoriais são os Ministérios e os Órgãos da Presidência da República (Ex: Casa Civil).

➔ Órgãos Seccionais são as somente autarquias e fundações.

➔ Órgãos Correlatos são as unidades desconcentradas que administram recursos de TI nos Órgãos Setoriais e Seccionais.

➔ A Comissão de Coordenação do SISP é formada pelos representantes dos Órgãos Setoriais e é presidida pelo representante do Órgão Central (SLTI/MP).

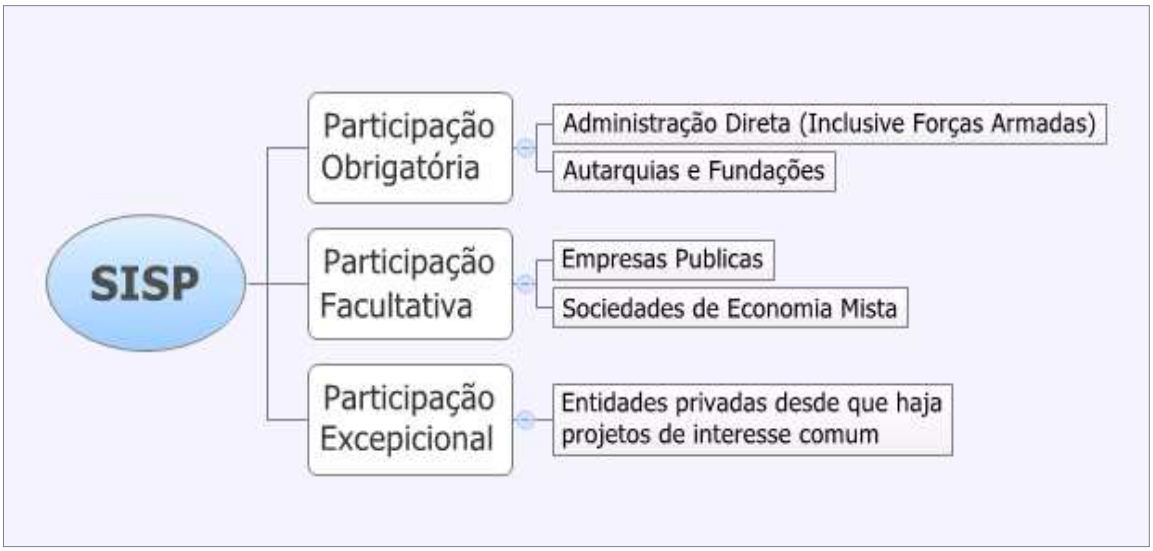
➔ O Órgão Central é responsável pela coordenação geral do SISP e pela definição, elaboração, divulgação e implementação de políticas, diretrizes e normas gerais no tocante à gestão dos recursos de TI.

➔ O Órgão Central tem competência para elaborar normas gerais relativas ao processo de compras do Governo na área de TI.

➔ A Comissão de Coordenação participa da elaboração e implementação das políticas, diretrizes e normas do SISP.

➔ A participação da Administração Direta, Autárquica e Fundacional é obrigatória, enquanto para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista a participação é facultativa.

➔ Entidades privadas podem participar do SISP desde que haja projetos de interesse comum com a Administração.



7. HORA DE PRATICAR

LISTA DE QUESTÕES

01 – (Inédita) Quanto às finalidades do SISP, marque a opção incorreta.

A) Assegurar ao Governo Federal suporte de informação adequado, dinâmico, confiável e eficaz.

B) Estimular o uso racional dos recursos de tecnologia da informação, no âmbito do Poder Executivo Federal.

C) Estimular, de forma centralizada, o desenvolvimento, a padronização, a integração, a interoperabilidade, a normalização dos serviços de produção e disseminação de informações.

D) Estimular e promover a formação, o desenvolvimento e o treinamento dos servidores que atuam na área de tecnologia da informação.

E) Definir a política estratégica de gestão de tecnologia da informação do Poder Executivo Federal

02 – (Inédita) Quanto às competências dos Órgãos Seccionais do SISP, marque opção incorreta.

A) Cumprir as políticas, diretrizes e normas emanadas do Órgão Setorial do SISP a que estão vinculados.

B) Subsidiar o Órgão Central do SISP na elaboração de políticas, diretrizes e normas.

C) Participar dos encontros de trabalho programados para tratar de assuntos relacionados ao SISP.

D) Subsidiar o Órgão Setorial do SISP a que estão vinculados na elaboração de políticas, diretrizes, normas.

E) Subsidiar o Órgão Setorial do SISP a que estão vinculados na elaboração de projeto setoriais.

03 – (Inédita) Quanto à participação das entidades privadas no SISP é correto afirmar que:

A) A participação é possível desde que haja interesse da entidade privada em fornecer bens e serviços de TI para o Poder Público mediante participação em licitação.

B) As entidades privadas que prestam serviços de TI para o Poder Público passam automaticamente a fazer parte do SISP.

C)As entidades privadas podem fazer parte do SISP mediante celebração de contrato de gestão com o Órgão Central do SISP.

D)Mediante assinatura de acordo específico com o Órgão Central, as entidades privadas podem fazer parte do SISP desde que haja projetos de interesse comum.ente estas entidades e o SISP.

e) É vedada a participação de entidades privadas no SISP.

04 – **(CESPE – Processo Interno GSISP 2009 - ADAPTADA**) - De acordo com o Decreto n.o 7.579/11, que dispõe a respeito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), marque a opção incorreta:

A) É dever das Forças Armadas incluir, no SISP, os recursos de informação e informática.

B) Um dos objetivos do SISP é facilitar aos interessados, independentemente de aspectos de sigilo, a obtenção das informações disponíveis.

C) O SISP estimula o desenvolvimento, a padronização, a integração, a normalização dos serviços de produção e a disseminação de informações, de forma desconcentrada e descentralizada.

D) A participação nos encontros de trabalho programados para tratar de assuntos relacionados com o SISP é uma das competências dos órgãos seccionais, como integrantes do SISP

E) O SISP promove a integração entre programas de governo, projetos e atividades, visando à definição de políticas, diretrizes e normas relativas à gestão dos recursos do próprio sistema.

05 - (CESPE – Processo Interno GSISP 2009 – ADAPTADA) –As normas e instruções necessárias à implantação e ao funcionamento do SISP serão baixadas:

A) Pela Comissão de Coordenação.

B) Pelo Órgão Setorial do Ministério do Planejamento

C)Por Órgão Setorial a ser definido na reunião da Comissão de Coordenação.

D) Pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

E) Pelo Órgão Setorial do Ministério da Ciência e Tecnologia.

06 – (FUNRIO – Analista em TI/MPOG – 2009 - Atualizada) Conforme previsto no Decreto no 7.579/11, compete à Comissão de Coordenação, instituída por este mesmo decreto,

A) orientar e administrar o processo de planejamento estratégico relativo aos recursos de informação e informática da

Administração Pública Federal.

B) definir, elaborar, divulgar e implementar as políticas, diretrizes e normas relativas à gestão dos recursos do Sistema e ao processo normativo de compras do Governo na área de informática.

C) promover a elaboração de planos de formação, desenvolvimento e treinamento do pessoal envolvido na área de abrangência do Sistema.

D) participar da elaboração e implementação das políticas, diretrizes e normas relativas à gestão dos recursos do Sistema e ao processo normativo de compras do Governo na área de informática.

E) incentivar ações prospectivas, visando acompanhar as inovações técnicas da área de informática, de forma a atender às necessidades de modernização dos serviços da Administração Pública Federal.

7 - **(CESPE – Processo Interno GSISP 2009 – ADAPTADA)** Acerca do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação da administração pública federal, marque a opção

A) Compete à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, representada pela Subsecretaria de Planejamento, Coordenação e Desenvolvimento Gerencial e Organizacional, assessorar o órgão central do SISP no cumprimento de suas atribuições.

B) Compete aos órgãos setoriais, como integrantes do SISP, avaliar os resultados da regulamentação emanada do órgão central e propor ajustamentos.

C) Compete à comissão de coordenação subsidiar o órgão setorial do SISP na elaboração de políticas, diretrizes, normas e projetos setoriais.

D) Compete aos órgãos seccionais, como integrantes do SISP, subsidiar os órgãos correlatos a eles vinculados na elaboração de políticas, diretrizes, normas e projetos setoriais.

E) Compete à Comissão de Coordenação do SISP acompanhar e avaliar os resultados da regulamentação emanada do Órgão Central do SISP, e propor ajustamentos.

8 – (Inédita) Todas as opções abaixo são Órgãos que compõem a Comissão de Coordenação do SISP, exceto:

A) Ministério da Fazenda

B) Ministério da Agricultura

C) Casa Civil

D) Secretaria da Receita Federal do Brasil

E) Controladoria Geral da União - CGU

9 – (CESPE – Processo Interno GSISP 2009 - ADAPTADA) – Tratando-se de recursos de tecnologia da informação no âmbito do SISP, o ciclo da informação envolve as atividades , exceto:

A) Coleta

B) Planejamento

C) Disseminação

D) Tratamento

E) Produção

10 – (Inédita) – Quanto à participação da Administração Pública Indireta no Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP é incorreto afirmar que:

A) As autarquias fazem parte do SISP.

B) A participação das empresas públicas no SISP é facultativa apenas para aquelas que exploram atividade econômica, estando as demais obrigadas a integrar o sistema.

C) As fundações públicas integram o SISP por força do Decreto 7.579/11.

D) A participação das sociedades de economia mista no SISP é facultativa.

E) A participação das empresas públicas e sociedades de economia mista no SISP é facultativa.

QUESTÕES COMENTADAS

01 – (Inédita) Quanto às finalidades do SISP, marque a opção incorreta.

A) Assegurar ao Governo Federal suporte de informação adequado, dinâmico, confiável e eficaz.

B) Estimular o uso racional dos recursos de tecnologia da informação, no âmbito do Poder Executivo Federal.

C) Estimular, de forma centralizada, o desenvolvimento, a padronização, a integração, a interoperabilidade, a normalização dos serviços de produção e disseminação de informações.

D) Estimular e promover a formação, o desenvolvimento e o treinamento dos servidores que atuam na área de tecnologia da informação.

E) Definir a política estratégica de gestão de tecnologia da informação do Poder Executivo Federal

Comentários:

Todas as opções trazem finalidades do SISP, exceto a letra C, pois de acordo com o inciso V, do Art 2 do Decreto 7.579/11 é finalidade do SISP estimular o desenvolvimento, a padronização, a integração, a interoperabilidade, a normalização dos serviços de produção e disseminação de informações, de forma desconcentrada e descentralizada.

Gabarito: C

---

02 – (Inédita) Quanto às competências dos Órgãos Seccionais do SISP, marque opção incorreta.

A) Cumprir as políticas, diretrizes e normas emanadas do Órgão Setorial do SISP a que estão vinculados.

B) Subsidiar o Órgão Central do SISP na elaboração de políticas, diretrizes e normas.

C) Participar dos encontros de trabalho programados para tratar de assuntos relacionados ao SISP.

D) Subsidiar o Órgão Setorial do SISP a que estão vinculados na elaboração de políticas, diretrizes, normas.

E) Subsidiar o Órgão Setorial do SISP a que estão vinculados na elaboração de projeto setoriais.

Comentários:

Os Órgãos Seccionais devem subsidiar o Órgão Setorial ao qual ele esteja vinculado e não subsidiar o Órgão Central do SISP, daí a incorreção da alternativa.

Gabarito: B

---

03 – (Inédita) Quanto à participação das entidades privadas no SISP é correto afirmar que:

A) A participação é possível desde que haja interesse da entidade privada em fornecer bens e serviços de TI para o Poder Público mediante participação em licitação.

B) As entidades privadas que prestam serviços de TI para o Poder Público passam automaticamente a fazer parte do SISP.

C)As entidades privadas podem fazer parte do SISP mediante celebração de contrato de gestão com o Órgão Central do SISP.

D)Mediante assinatura de acordo específico com o Órgão Central, as entidades privadas podem fazer parte do SISP desde que haja projetos de interesse comum.ente estas entidades e o SISP.

e) É vedada a participação de entidades privadas no SISP.

Comentários:

Conforme disposto no parágrafo único do Art. 3º do decreto de instituição do SISP, as entidades da iniciativa privada interessadas no desenvolvimento de projetos de interesse comum. poderão colaborar com o SISP, mediante acordo específico com o Órgão Central.

Gabarito: D

---

04 – **(CESPE – Processo Interno GSISP 2009 - ADAPTADA**) - De acordo com o Decreto n.o 7.579/11, que dispõe a respeito do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação (SISP), marque a opção incorreta:

A) É dever das Forças Armadas incluir, no SISP, os recursos de informação e informática.

B) Um dos objetivos do SISP é facilitar aos interessados, independentemente de aspectos de sigilo, a obtenção das informações disponíveis.

C) O SISP estimula o desenvolvimento, a padronização, a integração, a normalização dos serviços de produção e a disseminação de informações, de forma desconcentrada e descentralizada.

D) A participação nos encontros de trabalho programados para tratar de assuntos relacionados com o SISP é uma das competências dos órgãos seccionais, como integrantes do SISP

E) O SISP promove a integração entre programas de governo, projetos e atividades, visando à definição de políticas, diretrizes e normas relativas à gestão dos recursos do próprio sistema.

Comentários:

Um dos objetivos do certamente é facilitar a obtenção de informações pelos interessados, mas de maneira alguma pode deixar de observar o sigilo quando for o caso. O inciso que trata do assunto traz a seguinte redação: "Art. 2o O SISP tem por finalidade:.. II - facilitar aos interessados a obtenção das informações disponíveis, resguardados os aspectos de disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade, bem como restrições administrativas e limitações legais;

Cabe mencionar ainda que em 2009, quando foi aplicada essa prova, a alternativa A também estava errada, isto porque, como vimos em nossa aula, até a entrada em vigor do decreto 7.579/11, a participação das nossas Forças Armadas no SISP era facultativa.

Gabarito: B

---

05 - (CESPE – Processo Interno GSISP 2009 – ADAPTADA) –As normas e instruções necessárias à implantação e ao funcionamento do SISP serão baixadas:

A) Pela Comissão de Coordenação.

B) Pelo Órgão Setorial do Ministério do Planejamento

C)Por Órgão Setorial a ser definido na reunião da Comissão de Coordenação.

D) Pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento.

E) Pelo Órgão Setorial do Ministério da Ciência e Tecnologia.

Comentários:

Mais uma questão literal extraída do decreto 7.579/11, mas cuidado para não confundir as competências. Vejamos o que diz o Art. 9º: "Art. 9o A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão expedirá as normas necessárias à implantação e ao funcionamento do SISP."

Gabarito: D

---

06 – (FUNRIO – Analista em TI/MPOG – 2009 - Atualizada) Conforme previsto no Decreto no 7.579/11, compete à Comissão de Coordenação, instituída por este mesmo decreto,

A) orientar e administrar o processo de planejamento estratégico relativo aos recursos de informação e informática da

Administração Pública Federal.

B) definir, elaborar, divulgar e implementar as políticas, diretrizes e normas relativas à gestão dos recursos do Sistema e ao processo normativo de compras do Governo na área de informática.

C) promover a elaboração de planos de formação, desenvolvimento e treinamento do pessoal envolvido na área de abrangência do Sistema.

D) participar da elaboração e implementação das políticas, diretrizes e normas relativas à gestão dos recursos do Sistema e ao processo normativo de compras do Governo na área de informática.

E) incentivar ações prospectivas, visando acompanhar as inovações técnicas da área de informática, de forma a atender às necessidades de modernização dos serviços da Administração Pública Federal.

Comentários:

Conforme visto em nossa aula, compete à comissão de coordenação participar da elaboração e implementação das políticas, diretrizes e normas relativas à gestão dos recursos do Sistema e ao processo normativo de compras do Governo na área de informática. As demais alternativas trazem as competências do órgão central do SISP.

Gabarito: D

---

7 - **(CESPE – Processo Interno GSISP 2009 – ADAPTADA)** Acerca do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação da administração pública federal, marque a opção

A) Compete à Secretaria da Administração Federal da Presidência da República, representada pela Subsecretaria de Planejamento, Coordenação e Desenvolvimento Gerencial e Organizacional, assessorar o órgão central do SISP no cumprimento de suas atribuições.

B) Compete aos órgãos setoriais, como integrantes do SISP, avaliar os resultados da regulamentação emanada do órgão central e propor ajustamentos.

C) Compete à comissão de coordenação subsidiar o órgão setorial do SISP na elaboração de políticas, diretrizes, normas e projetos setoriais.

D) Compete aos órgãos seccionais, como integrantes do SISP, subsidiar os órgãos correlatos a eles vinculados na elaboração de políticas, diretrizes, normas e projetos setoriais.

E) Compete à Comissão de Coordenação do SISP acompanhar e avaliar os resultados da regulamentação emanada do Órgão Central do SISP, e propor ajustamentos.

Comentários:

Compete à comissão de coordenação fazer o acompanhamento dos resultados do SISP, por isso a reposta é a letra E. Mas observem a letra B. Os órgãos setoriais compõem a comissão de coordenação, mas isolados (como "apenas" integrantes do SISP) não fazem o acompanhamento dos resultados, por isso a letra B está errada.

Gabarito: E

---

8 – (Inédita) Todas as opções abaixo são Órgãos que compõem a Comissão de Coordenação do SISP, exceto:

A) Ministério da Fazenda

B) Ministério da Agricultura

C) Casa Civil

D) Secretaria da Receita Federal do Brasil

E) Controladoria Geral da União - CGU

Comentários:

As alternativas A e B trazem Ministérios que, sem sombra de dúvidas, fazem parte da Comissão de Coordenação do SISP. As letras C e E citam órgãos da estrutura da Presidência da República que também são órgãos setoriais do SISP e por isso formam a Comissão. Só restou a letra D, que cita um órgão correlato vinculado ao Ministério da Fazenda.

Gabarito: D

9 – (CESPE – Processo Interno GSISP 2009 - ADAPTADA) – Tratando-se de recursos de tecnologia da informação no âmbito do SISP, o ciclo da informação envolve as atividades , exceto:

A) Coleta

B) Planejamento

C) Disseminação

D) Tratamento

E) Produção

Comentários:

O ciclo da informação e composto das seguintes atividades: produção, coleta, tratamento, armazenamento, transmissão, recepção, comunicação e disseminação da informação. Logo, a opção incorreta é a letra B.

Gabarito: B

---

10 – (Inédita) – Quanto à participação da Administração Pública Indireta no Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP é incorreto afirmar que:

A) As autarquias fazem parte do SISP.

B) A participação das empresas públicas no SISP é facultativa apenas para aquelas que exploram atividade econômica, estando as demais obrigadas a integrar o sistema.

C) As fundações públicas integram o SISP por força do Decreto 7.579/11.

D) A participação das sociedades de economia mista no SISP é facultativa.

E) A participação das empresas públicas e sociedades de economia mista no SISP é facultativa.

Comentários:

Não há qualquer restrição quanto ao tipo de atividade desenvolvida pela empresa pública. Em qualquer caso, a participação deste tipo de entidade no SISP é facultativa.

Gabarito: B

8. GABARITO

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
C	B	D	B	D	D	E	D	B	B

ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE:
PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.

1. 

Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.

2. 

Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).

3. 

Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).

4. 

Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).

5. 

Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).

6. 

Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).

7. 

Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.

8. 

O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.